



O presente requerimento se trata de solicitação para o encaminhamento de:

- 1) documentos que embasaram o valor estimado do (s) itens (s) da Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2020 Autorização de Fornecimento nº 28815/2021.
- 2) comprovação de elaboração de pesquisa de mercado para balizar a manutenção dos preços da ata de registro de preços referente ao processo licitatório supracitado.

Ressalta-se que o requerimento será elaborado com base nas regras de registro de preços federais devendo a Administração, caso possua regras próprias, julgar de acordo com elas.

De acordo com o art. 5º, inc. IV, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública federal, compete ao órgão gerenciador da ata “realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes”.

Além de o órgão gerenciador ter que realizar a pesquisa de preços para definição do valor estimado da licitação (art. 9º, inc. XI, c/c o art. 18, ambos do Decreto nº 7.892/2013), **também deve, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante o acompanhamento da oscilação de preços de mercado e a revisão dos valores registrados em ata, se assim se fizer necessário.**

Ressalte-se que esta informação é necessária pois a empresa tem interesse em requerer a alteração das condições da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que o tamanho do arquivo resultante da digitalização não é obstáculo para o envio, pois existem ferramentas para compressão (www.ilovepdf.com) e o envio pode ser feito via Google Drive, DropBox, Mega, ou outro site de armazenamento. Inclusive disponibilizamos link para inclusão da íntegra na nossa própria plataforma, basta acessar https://sandieoliveira.sharepoint.com/:f/g/Eka2xrkkKFhDkwINZRcRUUpQB0iBPNay7UyVrCs_IIL8hRg?e=9L2VxV.

Ao acessar este link, basta arrastar os arquivos que serão automaticamente enviados para nossa equipe. Caso a Administração faça opção por este formato de envio, solicitamos que seja enviado pedido de confirmação de recebimento, pelo e-mail producao@sandieoliveira.adv.br ou pelo WhatsApp “+55 49 9 9111-8279”.

De acordo como art. 12 da Lei de Acesso à Informação, a Administração só pode exigir o pagamento do valor de reprodução dos documentos. Sendo assim, caso haja cobrança, requer-se a juntada do contrato de outsourcing de impressão, demonstrando o valor de cada digitalização ou outra forma de comprovação dos custos.



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

1 . DOS MEIOS DE CONTATO

Inicialmente, cabe informar que a solicitação de qualquer informação ou documento que seja necessário para a efetivação do presente pedido pode ser feita nos meios de contato abaixo relacionados, informando o **Número Interno P32352**:

01 - WhatsApp - 049 9 9111-8279

<https://api.whatsapp.com/send?phone=554991118279&text=OI%C3%A1>

- Caso utilize o WhatsApp Web basta clicar no link.

02 - E-mail - contato@sandieoliveira.adv.br

03 - Ligação telefônica: 049 9 9111-8279

2. EMBASAMENTO LEGAL

A prestação de informações sobre o andamento de processos administrativos decorrentes de licitações/contratos administrativos é garantida pelos incisos V e VI do artigo 7º da Lei de Acesso à Informação que prevê “Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;”.

Lembrando que conforme artigo 3º, o procedimento da Lei de Acesso à Informação visa também a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, assim como o desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 30/2020 - Nº Interno P32352

Aguardo Retorno!